



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.057 - de 24 de Novembro de 1.989

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ' NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina Verde, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

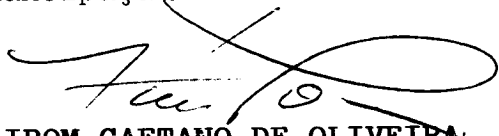
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campina Verde, autorizada a assinar a "CARTA-ACORDO" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de NCz\$ 5.341,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e um cruzados novos), a título de "entrada", até o dia 10.11.89 e da importância de NCz\$ 53.418,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezoito cruzados novos), acrescida de NCz\$ 33.324,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte e quatro cruzados novos), a título de correção monetária, pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de NCz\$ 14.457,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados novos), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada" conforme "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 24 de Novembro de 1.989, 51º ano da Emancipação Político-Administrativa.


IROM CAETANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal